



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 083/2023.

São Sebastião, 05 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador Marcos Antônio do Carmo Fuly

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2871 de 11 de março de 2022, que dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 15, da Lei Municipal nº 2851, de 08 de dezembro de 2021.”

CONSIDERANDO que o Poder Discricionário do poder Executivo de legislar sobre assunto que lhe compete, conforme autoriza a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Legalidade.

Portanto, diante da inegável relevância e do evidente interesse público, é que se requer, de Vossa Excelência, que o presente Projeto de Lei, seja submetido ao regime de tramitação interna desta Casa, em regime de urgência, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	2674
DATA	05/12/2023
HORÁRIO	17:22
VISTO.	





GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº /2023

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2871 de 11 de março de 2022, que dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 15, da Lei Municipal nº 2851, de 08 de dezembro de 2021.”

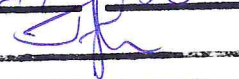
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 2871 de 11 de março de 2022, que dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 15, da Lei Municipal nº 2851, de 08 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, de de 2023.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	2671
DATA	15 de Abril 2023
HORÁRIO	17:28
VISTO.	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 360037003900370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 06/12/2023 09:23

Checksum: **574CDCEE82BF4CB06D10FAA46B4794D7E0D6D57EE53B8B54E6D630809F83A928**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003900370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.